Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### Processo nº 03/2019 - Chamada Publica nº 01/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2019, ás 9:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para consumo dos alunos das EMEIs e EMEFs do município. Edital e maiores informações no site: <a href="www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 01/2019 PROCESSO №03/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 04, de 02 de abril de 2015.

O Município de Arroio do Tigre/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrita no CNPJ sob nº 87.590.998/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marciano Ravanello, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro à julho de 2019. Os interessados (Grupos ou Fornecedores Individuais) Formais. Informais deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 05 de fevereiro de 2019, até às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada a Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro.



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Iten	Un	Quantidade	Preço um de Referencia	Preço Total de Referencia
Alface, de boa qualidade, tamanho uniforme	unidade	600		
Aipim sem casca congelada, de boa qualidade, com rotulagem e identificação específica para o produto.	Kg	400		
Banana prata, grau médio de maturação	kg	2.500		
Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	300		
Batata inglesa,	Kg	500		



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

	1		T	
lisa, com polpa				
intacta e limpa,				
com coloração e				
tamanho médio e				
uniforme, sem				
brotos,				
rachaduras ou				
cortes na casca,				
machucaduras,				
bolores ou outros				
defeitos que				
possam alterar				
sua aparência e				
qualidade.				
Batata doce, de	Kg	400		
boa qualidade,				
kg.				
Brócolis, boa	Unidade	300		
qualidade,				
unidade				
Bolacha caseira,	Kg	600		
tipo sortidas				
(amanteigada,				
polvilho e rosca),				
embalagem				
contendo prazo				
de validade e				
ingredientes do				
produto.				
Carne suína tipo	kg	500		
pernil, em cubos,				
resfriada, aspecto				
próprio, não				
amolecida nem				
pegajosa, cor,				
cheiro e sabor				



## DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

próprio. Embalagem adequada em kg e com rótulo de identificação			
Cebola, de boa qualidade, tamanho uniforme, kg	Kg	400	
Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	400	
Feijão preto de boa qualidade, pacote de 1kg em embalagem plástica e transparente.	kg	500	
Laranja, grau médio de amadurecimento, ótimo estado de conservação.	kg	600	
Massa caseira, tipo macarrão, embalada com	kg	400	



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

rotulagem.			
Repolho de boa qualidade,	Unidade	400	
tamanho uniforme.			
Tomate, grau	kg	450	
médio de			
maturação, sem			
manchas e			
machucaduras,kg			

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

#### 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- **3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- **3.1.1.** Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

**3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

- **3.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- **3.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

### 3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- **3.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- **4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II (para grupos formais), III (para grupos informais) e IV (para fornecedor individual), modelos da Resolução FNDE n.º 04/2015.
- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até três (03) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **5.3**. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- **5.3.1.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- **5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e será entregue junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a coordenação da Nutricionista da referida Secretaria Sra. Liana Linassi Mainardi.

#### 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

- **8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site <a href="https://www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> ou junto ao Setor de Compras, Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada a Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro de Arroio do Tigre/RS.
- **8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =  $n^0$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**8.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Arroio do Tigre/RS, 15 dias de janeiro de 2.019.

Altemar	MARCIANO RAVANELLO
Secretária de Educação e Cultura	Prefeito Municipal



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019 Edição nº 430.

LIDIANE GUINDANI OAB Nº 72.123 **LIANA LINASSI MAINARDI** Nutricionista

Terca feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

## ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2019

Edital de Chamada Pública nº 01/2019 Processo Administrativo nº 03/2019 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE

> Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE, que entre si celebram, o Município de Arroio do Tigre e

O Município de Arroio do Tigre/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrita no CNPJ sob nº 87.590.998/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marciano Ravanello**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua \_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.2.	Pelo fornecimento dos gêneros a	llimentícios, no	os quantitativos	descritos al	baixo
(no	quadro), de Gêneros Alimentícios	da Agricultura	a Familiar, o (a)	CONTRAT	ADO
(A)	eceberá o valor total de R\$	(		).	

- **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo VII deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	

feira, 15 de J	aneiro de 2019	Edição n		
Valor To	otal do Contrato			

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1.	As	despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	à	conta	das	seguinte
dota	açõe	s orçame	ntárias:								

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2018**, pela Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

FNDE/CD nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**15.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- **16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

**17.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Terça feira, 15 de Janeiro d	e 2019		Edição nº 430.
	Arroio do Tigre,de	de	·
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)		
	CONTRATADA (Grupo Formal)		
	MARCIANO RAVANELLO Prefeito Municipal		



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO FORMAL								
1. Nome	do Proponent	te	2. CNPJ					
3. Endere	eço	4. Município/L	JF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP		
8. Nº DA	P Jurídica	9. Banco	10. Agência	Corrente	11. Conta N	I⁰ da Conta		
12. Nº de	e Associados	13. Nº de Ass Lei nº 11.326/		ordo com a	14. Nº de A com DAP F			
15. Nome represen	e do tante legal	16. CPF			17. DDD/Fone			
18. Ende	reço		19. Município/UF					
II	- IDENTIFIC <i>A</i>	AÇÃO DA ENT	IDADE EXEC	UTORA DO	PNAE/FNDE	/MEC		
1. Nome	da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endere	eço					5. DDD/Fone		
6. Nome	do representa	ante e e-mail		7. CPF				
		III - REL	AÇÃO DE PR	ODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* 5. Cron					
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos		



Terça fei	Terça feira, 15 de Janeiro de 2019							lição nº 430.
	OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2018.							
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
	Local e Data  Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail:				/E-mail:			



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO INFORMAL** 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP 7. Fone 6. E-mail (quando houver) 9.Nome da 8. Organizado por Entidade Articuladora Entidade 10. E-mail/Fone () Sim () Não Articuladora (quando houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome 6. N⁰ 5. Nº 4. Agricultor 2. CPF 3. DAP Conta Banco | Agência Corrente (a) Familiar III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



## DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019 Edição nº 430. 3. 1. Nome da Entidade 2. CNPJ Município 5. 4. Endereço DDD/Fone 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 5. Preço de 1. Identificação do 6.Valor Agricultor (a) 2. Produto 3. Unidade Aquisição\* Quantidade Total Familiar /Unidade Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total do projeto OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública). V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 6. Cronograma de 5. Valor Total por Entrega dos **Produto** Unidade | Quantidade | Preço/Unidade | Produto **Produtos** 



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

## do Município de Arroio do Tigre

Edição nº 430.

	Total do projeto:	
	ordo com as condições estabelecidas neste proje conferem com as condições de fornecimento.	to e que as
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informa	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
		-



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICA	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (	(A) INDIVIDUAL	-					
1. Nome do Prop	onente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/U	IF		5.CEP		
6. № da DAP Fís	ica	7. DDD/Fone		8.E-mail (qua	ando houver)		
9. Banco	10.Nº da Agên	cia		11.Nº da Cor	nta Corrente		
	I	I- Relação dos	Produtos				
		Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma		
Produto	Unidade		Unitário	Total	de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).							
III - IDENT	TFICAÇÃO DA	ENTIDADE EX	ECUTORA DO	O PNAE/FNDI	E/MEC		
Nome		CNPJ			Município		



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

## do Município de Arroio do Tigre

Ender	Fone					
Nome						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:				

Edição nº 430.

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Eu, representante da Cooperativa/Ass e DAP Ju	ociação rídica nº	
fins de participação no Programa Nac os gêneros alimentícios relacionados são produzidos exclusivamente nas sua proibida a inclusão nas Notas Fiscais o familiares de produção destes sócios.	no projeto de venda no r as unidades familiares de	olar – PNAE, que nome dos sócios produção, sendo
	Arroio do Tigre – RS,_	/ 2018
Ass	inatura	

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

#### **GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu \_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Arroio do Tigre – RS,\_\_\_\_/\_\_\_/ 2018.

Nome do declarante
Assinatura



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

#### **ANEXO VII**

#### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto	que	(entidade	executora),	(CNPJ),	representada	por	(por
representante legal), CPF:				recebe	u em/	/2	2018,
do(s) fornecedor(e	l) (2	Nome do Fo	ornecedor)	, os produ	tos abaixo relac	cionac	:sot

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Alface, de boa qualidade, tamanho uniforme	UN			
2	Aipim sem casca congelada, de boa qualidade, com rotulagem e identificação específica para o produto.	Kg			
3	Banana prata, grau médio de maturação	kg			
4	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg			
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam	Kg			



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 15 de Janeiro de 2019

Edição nº 430.

	alterar sua aparência e qualidade.			
6	Batata doce, de boa qualidade, kg.	Kg		
7	Brócolis, boa qualidade, unidade	UN		
8	Bolacha caseira, tipo sortidas (amanteigada, polvilho e rosca), embalagem contendo prazo de validade e ingredientes do produto.	Kg		
9	Carne suína tipo pernil, em cubos, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem adequada em kg e com rótulo de identificação	kg		
10	Cebola, de boa qualidade, tamanho uniforme, kg	Kg		
11	Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		
12	Feijão preto de boa qualidade, pacote de 1kg em embalagem plástica e transparente.	kg		
13	Laranja, grau médio de amadurecimento, ótimo estado de conservação.	kg		
14	Massa caseira, tipo macarrão, embalada com rotulagem.	kg		
15	Repolho de boa qualidade, tamanho uniforme.	UN		
	Tomate, grau médio de maturação, sem manchas e machucaduras, kg	kg		



Terça feira, 15 de Janeiro de 2019	Edição nº 430.
<ul><li>(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.</li><li>Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projet</li></ul>	o de
Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Esco	lar e
totalizam o valor de R\$, (por extenso).	
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo	com
os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concede	emos
a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos prod	lutos
recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar	para
Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).	
Representante da Entidade Executora	
Representante do Grupo Fornecedor	
Ciente em:/	

(Assinatura)